



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

CARTA CONVITE

CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA (CFQ)
PROCESSO ADMINISTRATIVO CFQ Nº 046/2018
MODALIDADE CONVITE Nº 07/2018

O CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA – CFQ, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar na data de **23/11/2018**, em sessão pública, na sua sede localizada no SAUS Quadra 5, Bloco I – Lote 5/3-A, Edifício Conselho Federal de Química, às **10h00**, licitação na modalidade **CONVITE, do tipo menor preço**, nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, aplicando-se a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e subsidiariamente as exigências estabelecidas neste Convite.

OBJETO: Prestação de serviço para execução do Seminário de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) nos dias **28 e 29 de novembro de 2018**. Destina-se aos Presidentes e técnicos do Sistema CFQ/CRQs, e seu objetivo é possibilitar a construção conjunta do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) para o Sistema. Conforme especificações contidas na Minuta do Contrato no Anexo I.

JUSTIFICATIVA:

a) O Sistema CFQ/CRQs, em julho deste ano, reuniu as suas lideranças e o Plenário do CFQ aprovou por unanimidade o Plano Estratégico para os próximos 10 (dez) anos. Um dos valores do Mapa Estratégico do Sistema CFQ/CRQs é a unicidade.

b) No ambiente de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) a unicidade pressupõe a disponibilização de diretrizes de soluções tecnológicas que possam ser replicadas para todo o Sistema. Essa diretriz está em conformidade com o 15º objetivo estratégico, a saber: “adotar um sistema integrado e inovador de informação capaz de interligar o Sistema CFQ/CRQs e as partes interessadas”. Nessa linha propomos a construção em conjunto do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) do Sistema CFQ/CRQs.

c) A atividade central para a construção do PDTIC é a realização do Seminário de TI nos dias 28 e 29 de novembro de 2018 na cidade de Brasília. Para isso será necessária a contratação de serviço de locação de espaço para o evento conforme especificado na minuta do contrato.

DO OBJETIVO: Adotar um sistema integrado e inovador de informação capaz de interligar o Sistema CFQ/CRQs e as partes interessadas.

Visando uma eventual necessidade de comunicação direta entre este CFQ e as empresas interessadas em participar da presente Licitação, solicitamos preencher e enviar os dados do Termo de Recebimento do Convite pela Internet para o e-mail: cfq@cfq.org.br; licitacao@cfq.org.br ou marcelo.costa@cfq.org.br.

A falta de envio dos dados eximirá a Administração de responsabilidade de comunicação direta de eventos relacionados ao procedimento licitatório.

Marcelo Rodrigues da Costa
Presidente da CPL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

CONVITE Nº 07/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO CFQ Nº 046/2018

O CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA - CFQ, através de sua Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n.º 01, de 03/01/2018, convida V.Sa. a apresentar, na data e horário indicados, proposta alusiva à realização do objeto deste convite, conforme o presente Convite.

Modalidade: **Convite**

Tipo: **Menor preço**

Data da Abertura da Sessão: **23/11/2018 às 10h00 horas**

Local: **Sede do CONTRATANTE no Setor de Autarquias Sul – SAUS – Quadra 05 – Bloco I – Lote 05/3-A – CEP 70.070-921 – Brasília / DF**

Normas Aplicáveis: **A Licitação será regida, em tudo, pelas condições estabelecidas neste instrumento e pela Lei nº 8.666/93.**

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa do ramo de prestação de serviço para execução do Seminário de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) nos dias 28 e 29 de novembro de 2018. Destinado aos Presidentes e técnicos do Sistema CFQ/CRQs, e seu objetivo é possibilitar a construção conjunta do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) para o Sistema. Conforme especificações contidas na Minuta do Contrato no Anexo I.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. As especificações do objeto estão contidas na Minuta do Contrato, no Anexo I.

2.2. Serão desclassificadas as propostas que não atendam **TOTALMENTE** ao objeto da presente licitação, ou que estejam elaboradas em desacordo com os termos deste Convite e seus Anexos, ou ainda, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais.

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. Valor Global médio de referência: **R\$ 16.527,33** (*dezesseis mil, quinhentos e vinte e sete reais e trinta e três centavos*).

4. DAS CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Convite:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA**

- a) As empresas convidadas diretamente pela Administração;
- b) Empresas que, não tendo sido convidadas, pertençam ao ramo compatível ao objeto da Licitação e apresentem a documentação abaixo referida, no ato de abertura da Licitação (envelopes de documentação e proposta).

4.2. Não poderão concorrer neste CONVITE:

- a) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas que estejam suspensas de participar de Licitações realizadas pelo CFQ; e,
- c) Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 O representante legal da empresa deverá entregar os envelopes de Documentação e Proposta, separadamente, até o dia, horário e local já fixados no preâmbulo, contendo a identificação do presente certame.

5.2. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência pela Comissão Permanente de Licitação do Conselho Federal de Química. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte desta mesma Comissão Permanente de Licitação.

5.3. Os documentos de habilitação a serem apresentados são os seguintes:

5.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 5.3.1.1. Cédula de identidade do representante legal da empresa;
- 5.3.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 5.3.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social juntamente com as alterações contratuais, caso existam, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 5.3.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 5.3.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 5.3.1.6. Poderão ser entregues antes da data da sessão marcada para o dia 23 de novembro de 2018.

5.3.2. REGULARIDADE FISCAL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

- 5.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 5.3.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.
- 5.3.2.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 5.3.2.4. Prova de regularidade relativa a Dívidas Trabalhistas, mediante certidão negativa (CNDT) expedida pelo TST.
- 5.3.2.5. O Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF conforme Art. 3º da IN n. 02/2010 MPOG constitui a habilitação dos fornecedores em licitação, dispensa, inexigibilidade e nos contratos administrativos pertinentes à aquisição de bens e serviços, inclusive de obras e publicidade, e a alienação e locação poderá ser comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- 5.3.2.6. Consoante ao Art. 4º da IN n. 02/2010 do MPOG *in verbis*: “Os editais de licitação para as contratações públicas deverão conter cláusula permitindo a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica, conforme o caso, por meio de cadastro no SICAF.” Confere ao certame que a apresentação da Certidão do SICAF **eximirá a licitante de apresentar os documentos** contidos nos itens “a; b; c; d e e” da subcláusula 5.1.3.
- 5.3.2.7. Poderão ser entregues antes da data da sessão marcada para o dia 23 de novembro de 2018.

5.3.3. OUTROS DOCUMENTOS

- 5.3.3.1. Declaração de que não há impedimentos da licitante para participação na Licitação, bem como para sua contratação;
- 5.3.3.2. No mínimo 02 (dois) atestados de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho de atividade pertinente ao objeto.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA

- 6.1. A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, devidamente lacrado, contendo elementos de identificação do presente certame, em 01 (uma) via digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada por seu representante legal ou procurador devidamente identificado com nome, RG e cargo na empresa, fazendo parte integrante da proposta os seguintes dados e documentos:

- 6.1.1.1. A descrição do objeto e dos serviços a serem prestados;
- 6.1.1.2. Preço unitário e global, expressos em moeda corrente no país, em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência;
- 6.1.1.3. Prazo de validade de no mínimo 30 (trinta) dias, contados da data de abertura da Licitação;
- 6.1.1.4. Data de entrega do objeto do Convite: **28 e 29 de novembro de 2018;**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

6.1.1.5. Declaração, no corpo da proposta, ou escrito à parte, de que no preço proposto estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como quaisquer outros encargos que incidam direta e indiretamente sobre o fornecimento do objeto;

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1. Na apreciação, julgamento e classificação das propostas, a Comissão levará em consideração o critério de menor preço.
- 7.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei 8.666/93.
- 7.3. Serão desclassificadas as propostas que:
- 7.3.1.1. Não atenderem às exigências e requisitos estabelecidos neste Convite;
 - 7.3.1.2. Deixarem de apresentar a documentação solicitada ou a apresentarem com vícios;
 - 7.3.1.3. Apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;
 - 7.3.1.4. Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8. DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. A formalização da contratação será feita por intermédio de instrumento contratual a ser emitido pelo Contratante, devendo o adjudicatário retirá-lo tão logo seja convidado a firmar o instrumento, providenciando sua assinatura e restituição no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação e submeter-se às penalidades previstas.
- 8.2. A recusa injustificada do adjudicatário a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

9. DOS PRAZOS

- 9.1. A empresa vencedora ficará obrigada a prestar o serviço referente ao objeto nos dias **28 e 29 de novembro de 2018**.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativas aceitas pela CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, sem prejuízo de eventual decisão de rescisão contratual e de indenização compensatória, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor bruto do contrato, no caso de negligência ou descumprimento do serviço dentro dos prazos fixados, acrescida de mais 15% (quinze



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

- por cento) sobre o valor contratado a título de indenização por perdas e danos pelo embaraço administrativo causado;
- c) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor bruto do contrato, para o caso de reincidência da negligência, da mora no cumprimento dos prazos que lhe foram fixados, ou de qualquer outra prestação devida, tenha fundo culposo, doloso ou revestido de má-fé;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor bruto do contrato, caso se recuse injustamente a assinar o instrumento de contrato após a devida comunicação de sua adjudicação; e,
- e) Suspensão do direito de licitar com o Contratante por período de até dois anos, com a respectiva declaração de inidoneidade.
- 10.2.** A aplicação de sanções à Contratada far-se-á segundo a gravidade da falta cometida e mediante o devido processo legal pela garantia do contraditório, ultimando-se sem prejuízo de outras penalidades, da eventual decisão de rescisão contratual e do ressarcimento dos danos emergentes ao Contratante.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1.** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.
- 11.2.** No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta Licitação ou alteradas as condições do presente Convite, com fixação de novo prazo para a sua realização.
- 11.3.** Não se permitirá a qualquer das licitantes a retirada ou cancelamento de proposta após a sua entrega.
- 11.4.** Os casos omissos serão solucionados diretamente com a Comissão de Licitações, observados os preceitos de direito público e as disposições finais.
- 11.5.** O Contratante não se responsabiliza, sob qualquer hipótese, pela recepção de documentos e/ou propostas que não tenham sido entregues sob recibo à Comissão de Licitações do CFQ, até a data e horário da abertura da presente Licitação.

12. DO ANEXO

É parte integrante deste convite os seguintes anexos:

ANEXO I – Minuta de Contrato de Prestação do Objeto.

ANEXO II - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes e Impeditivos

ANEXO III – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Brasília, 19 de novembro de 2018.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

Comissão Permanente de Licitações – CFQ - Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

ANEXO I
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O
CONTRATANTE E

Processo Administrativo nº 046/2018
Convite nº 07/2018

CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA - CFQ, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº33.839.275/0001-72, com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 05 - Bloco I - Lote 5/3-A, CEP 70.070-921, em Brasília - DF, neste ato, representado por seu presidente,, (nacionalidade), químico industrial, portador da Carteira de Identidade, e inscrito no CPF sob o nº, a seguir denominado **CONTRATANTE** ou **CFQ**, e a empresa, com CNPJ, e sede na, neste ato, representada por seu sócio-gerente, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade, inscrito no CPF sob o nº, residente e domiciliado na (Rua), a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem, por um lado, considerando, pelo **CONTRATANTE**, a disponibilidade de recursos orçamentários e sua previsão no Programa-Executivo, correndo a despesa pelo crédito de Outras Despesas Correntes/Aplicações Diretas/Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica, na rubrica **6.2.2.1.1.33.90.39.017 – Festividades, Homenagens, Exposições, Congressos e Seminários**, sendo certo que a licitação ocorreu e foi regida pelos ditames da Lei nº 8.666/93 e, por outro lado, pela **Contratada**, considerando a adjudicação em seu favor no processo de licitação sob a modalidade de Convite, pelo critério de menor preço, oferecido pelo objeto a ser fornecido, uma vez observado que a mesma atende aos padrões de habilitação exigidos pelo **CONTRATANTE**, e vinculando-se as partes, no todo, à Lei Federal nº 8.666/93 e ao convite n. 07/2018 da Licitação realizada, firmar o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir dispostas:

1. DO OBJETO

Contratação de empresa do ramo de prestação de serviço para execução do Seminário de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) nos dias 28 e 29 de novembro de 2018. Destina-se aos Presidentes e técnicos do Sistema CFQ/CRQs, e seu objetivo é possibilitar a construção conjunta do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) para o Sistema.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. Locação de espaço para sediar o evento em ambiente climatizado e adequado para as atividades, com as características abaixo:

- a) O evento iniciará no dia 28/11/2018 às 8:30 e encerrará às 18:00. No dia 29/11/2018 iniciará às 8:30 e encerrará às 17:00.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

- b) Capacidade para até 50 (cinquenta) participantes.
- c) Localização: Setor hoteleiro Sul ou Norte.
- d) Permitir fixar cartazes com massa especial removível nas paredes do evento.
- e) Na área externa deve ser colocada uma mesa para o credenciamento com espaço para uma pessoa, uma impressora e um notebook.
- f) Disponibilizar um recepcionista durante todo o evento. O recepcionista será responsável pelo credenciamento no primeiro dia, impressão de algum documento, pelas orientações aos participantes e pela resolução de impedimentos que surgirem durante o evento.
- g) Disponibilizar um técnico durante todo o evento. O técnico será responsável pelos projetores e mesa de som, bem como pela resolução de impedimentos que surgirem durante o evento.

2.2. Na área interna do evento, disponibilizar:

- a) No primeiro dia haverá uma mesa diretora com 7 lugares para as autoridades iniciarem o evento. Essa mesa poderá ser retirada no segundo dia e não será necessário palco.
- b) Oito mesas redondas com 7 (sete) cadeiras, conforme imagem abaixo:



mesa redonda.

- c) Uma mesa de apoio para o notebook com as apresentações.

2.3. Equipamentos:

- a) Dois notebooks com mouse sendo um para a mesa de credenciamento e outro para os palestrantes.
- b) O passador de slides com conexão USB será fornecido pelo CFQ.
- c) Uma impressora *laser* monocromática localizada na mesa de credenciamento.
- d) O papel será fornecido pelo CFQ.
- e) Equipamentos de som e mesa de som.
- f) Cinco microfones sem fio.
- g) Dois projetores com tela localizados na frente e no fundo da sala do evento, permitindo a todos os participantes a visualização das apresentações.

2.4. Outros serviços:

- a) Internet com capacidade mínima de 5Mbps em link dedicado distribuída da seguinte forma: 1 cabo de rede no notebook utilizado para as apresentações e *wifi* com capacidade de até 50 (cinquenta) dispositivos, incluindo o notebook localizado na mesa de credenciamento.
- b) Dez filtros de linha com no mínimo 4 tomadas no padrão nacional, sendo 8 (oito) nas mesas redondas, 1 (um) na mesa de credenciamento e o último na mesa com o notebook do palestrante.
- c) Dois *petit four* servidos na parte externa do evento, aproximadamente às 11:00.
- d) Dois *coffee breaks* servidos na parte externa do evento, aproximadamente às 16:00.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA**

e) Café e água disponível durante todo o evento para 50 pessoas.

2.5. Minuta da Programação:

a) Primeiro dia:

28/11/2018 – PRIMEIRO DIA		
08:30 às 09:00	Credenciamento – distribuição de crachás e do material	
09:00 às 09:30	Abertura da reunião – participação de autoridades Boas-vindas do Gerente de TIC do CFQ e do Presidente do CFQ. Apresentação	José de Ribamar Oliveira Filho - Presidente do CFQ Renato Melo – Gerente Geral, CFQ Cristiano Xavier – Gerente de TI, CFQ
09:30 às 11:00	O Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação – PDTIC	Diana Santos, IBGP
11:00 às 11:20	Intervalo	
11:20 às 12:00	Planejamento Estratégico 2018-2028: Construindo pontes para o futuro	Leonardo Nunes - Controller, CFQ
12:00 às 12:30	Governança Corporativa de TIC do sistema CFQ/CRQs: o papel da Tecnologia da Informação e os resultados do levantamento de necessidades	Cristiano Xavier – Gerente TI, CFQ Diana Santos, IBGP
12:30 às 14:00	Almoço	
14:00 às 16:00	Análise SWOT – <i>Dinâmica de Grupo</i>	Diana Santos, IBGP
16:00 às 16:20	Coffee-Break	
16:20 às 18:00	Mesa redonda: Proposta de comitê e estrutura de direitos decisórios	Mediadores: Cristiano Xavier - Gerente TI, CFQ e Diana Santos, IBGP
Fim das atividades do dia		

b) Segundo dia:

29/11/2018 – SEGUNDO DIA.		
09:00 às 10:30	Oficina de design thinking para a consolidação das necessidades de TIC e o estabelecimento das diretrizes para priorização das demandas	Diana Santos, IBGP
10:30 às 10:50	Intervalo	
10:50 às 12:30	Oficina de design thinking para a consolidação das necessidades de TIC e o estabelecimento das diretrizes para priorização das demandas	Diana Santos, IBGP
12:30 às 14:00	Almoço	
14:00 às 16:00	Mesa Redonda: Proposta de Orçamento de TIC do CFQ	Mediadores: Renato Melo – Gerente Geral, CFQ Leonardo Nunes – Controller, CFQ Cristiano Xavier – Gerente de TI,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA**

CFQ

16:00 às 16:20

Coffee-Break

Fim das atividades do dia

2.6. Requisitos do Serviço

- a) A contratada deve apresentar, no mínimo, dois atestados de capacidade técnica em eventos da mesma característica nos últimos 24 meses.

2.7. Principais marcos do Cronograma.

- a) O serviço de realização do evento terá início a partir da data de assinatura do contrato entre as partes.
- b) Será realizada uma reunião de *briefing* com a empresa contratada para repasse das informações do CFQ, necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos.
- c) A sala de eventos deverá estar disponível com todos os equipamentos e mobiliários às 8:00 do dia 28/11/2018 e será liberada para desmontagem às 17h do dia 29/11/2018.

3. SOBRE O CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA - CFQ

3.1. O Conselho Federal de Química é uma autarquia federal, criada pelo Decreto nº 2.800, de 18 de junho de 1956, com o objetivo de fiscalizar o exercício dos profissionais de química, por meio do controle ético e técnico-profissional, protegendo a sociedade de profissionais não qualificados, de modo a assegurar à população atendimento responsável e de qualidade.

a) **Missão:** Promover a atividade plena da Química, com vistas a contribuir para o desenvolvimento sustentável do país.

b) **Visão:** Ser reconhecido como referência no desenvolvimento da Química no Brasil.

4. SÃO VALORES DO CONSELHO:

- a) Ética – que determina a conduta moral da organização e o compromisso com as partes interessadas;
- b) Integridade – pilar da credibilidade da entidade;
- c) Transparência – visualização de todas as ações, por meio de informações, base da confiança mútua;
- d) Unicidade – busca o alinhamento e foco de todos, fortalece a identidade organizacional;
- e) Foco na Sociedade – Incentiva o processo de qualidade e de melhoria contínua, de acordo com a missão institucional;
- f) Inovação – busca das opções diferentes e originais, com constante observação, análise e crítica do que já existe.
- g) Excelência em Gestão – processo da eficiência e eficácia nas atividades, de forma a agregar valor para a organização e seus públicos.
- h) Autorresponsabilidade – determina que todos são responsáveis pela organização, força do processo integrado de gestão.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA**

5. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$......(.....), após a realização do evento, numa parcela única, através de depósito bancário, em até 10 (dez) dias úteis contados da data de apresentação da nota fiscal.

5.2. A nota fiscal deverá ser emitida sem rasuras ou erros, observando os termos do artigo 1º da Lei 8.846/94, e em seu bojo deverá aparecer o nome do banco, o número da conta bancária e a agência. Deverá ser entregue no Contratante, juntamente com os comprovantes atualizados de regularidade junto ao INSS, FGTS e TST.

5.3. O Licitante vencedor optante pelo SIMPLES deverá, antes do prazo previsto para o crédito bancário, apresentar ao CFQ cópia autenticada do termo de opção pelo SIMPLES, juntamente com a nota fiscal.

5.4. Caso a pessoa jurídica não seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996, sofrerá retenção na fonte, de acordo com o artigo 64 da Lei nº 9.340 de 27 de dezembro de 1996, regulamentado pela Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e suas alterações.

5.5. As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

5.6. Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, será o documento devolvido e o pagamento ficará pendente, até que a licitante vencedora providencie medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

6. DO PRAZO

6.1. O serviço será executado até o dia **10 de dezembro de 2018**.

7. DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

7.1. As despesas deste contrato correrão pelo crédito orçamentário previsto à conta de Outras Despesas Correntes/Aplicações Diretas/Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica, na rubrica **6.2.2.1.1.33.90.39.017 – Festividades, Homenagens, Exposições, Congressos e Seminários**.

8. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Das atribuições do **Contratante**:

- a) Efetuar o pagamento do valor acordado e na forma prevista neste Contrato
- b) Comunicar à Contratada qualquer irregularidade no fornecimento dos serviços
- c) Aplicar à Contratada, quando necessário, as sanções regulamentares e contratuais.
- d) Cumprir fielmente o pactuado no presente instrumento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

8.2. Das atribuições da **Contratada**:

8.2.1. Cumprir fielmente o que estabelece o presente Contrato;

8.2.2. Responsabilizar-se pelas despesas de seus empregados referentes a encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e outras.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativas aceitas pela CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, sem prejuízo de eventual decisão de rescisão contratual e de indenização compensatória, poderá acarretar as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor bruto do contrato, no caso de negligência ou descumprimento do serviço dentro dos prazos fixados, acrescida de mais 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado a título de indenização por perdas e danos pelo embaraço administrativo causado;

9.1.3. Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor bruto do contrato, para o caso de reincidência da negligência, da mora no cumprimento dos prazos que lhe foram fixados, ou de qualquer outra prestação devida, tenha fundo culposo, doloso ou revestido de má-fé;

9.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor bruto do contrato, caso se recuse injustamente a assinar o instrumento de contrato após a devida comunicação de sua adjudicação; e,

9.1.5. Suspensão do direito de licitar com o CONTRATANTE por período de até dois anos, com a respectiva declaração de inidoneidade.

9.2. A aplicação de sanções à Contratada far-se-á segundo a gravidade da falta cometida e mediante o devido processo legal pela garantia do contraditório, ultimando-se sem prejuízo de outras penalidades, da eventual decisão de rescisão contratual e do ressarcimento dos danos emergentes ao Contratante.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A tolerância ou não exercício, pelo CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ele assegurados neste Contrato ou na lei em geral, não importará em novação ou renúncia a quaisquer desses direitos, podendo o Contratante exercitá-los a qualquer tempo.

10.2. Para qualquer intimação ou oficiamento que se fizer necessário pelo CONTRATANTE à Contratada, servirá de substitutivo o telegrama à empresa com cópia integral do texto expedido e termo de aviso de recebimento do destinatário, por seus prepostos, pelo serviço de correios.

10.3. O presente Contrato poderá ser alterado ou modificado mediante Termo Aditivo, desde que respeitado o presente Convite de Licitação e as disposições legais, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, desde que para a melhor adequação técnica a



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA**

seus interesses, assegurando-se à Contratada todos os direitos de intangibilidade no equilíbrio-econômico da obrigação e na natureza da prestação, nos termos da Licitação.

10.4. As cláusulas expressas neste pacto possuem vínculo com o presente Convite n. 04/2018 e com a Lei n. 8.666/93.

10.5. Fica eleito o foro da Seccional da Justiça Federal em Brasília, para resolver quaisquer questões relativas ao presente Contrato, que resta firmado em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, a fim de ser posteriormente, para sua eficácia, nos termos do parágrafo primeiro, do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/1993, para publicação resumida na imprensa oficial.

Brasília, _____ de novembro de 2018.

X-X-X-X-X

PRESIDENTE DO CFQ

X-X-X-X-X

EMPRESA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO CFQ Nº 046/2018
MODALIDADE CONVITE Nº 07/2018
DECLARAÇÃO
(papel timbrado da empresa)

_____ (nome da empresa), CNPJ _____ (número de inscrição), sediada _____ (endereço), por intermédio de seu representante legal infra-assinado, para os fins de habilitação no Convite nº 02/2018, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

II - Inexistem fatos impeditivos de sua habilitação no presente Pregão;

III - Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos;

IV - Sob as penalidades cabíveis, os serviços ofertados atendem integralmente aos requisitos das especificações constantes no Anexo I deste Convite;

V - Que tem conhecimento de todos os parâmetros e elementos do objeto licitado, estando de acordo com os termos deste Convite e seus anexos.

Cidade, _____ de _____ de 2018.

Nome: _____

Nº da Cédula de Identidade: _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO CFQ Nº 046/2018
MODALIDADE CONVITE Nº 07/2018

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(papel timbrado da empresa)

Declaro que a empresa _____,
CNPJ nº _____, se enquadra na situação de Microempresa ou de
Empresa de Pequeno Porte, prevista no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro
de 2006, não incorrendo em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto do mesmo
artigo.

Ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e data)

Assinatura (representante legal)